CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24 / 11 / 71

PROJETO DE LEI Nº 154/71

ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr Francisco Osmundo Pontes

VEREADOR Ademar Arruda

LEI Nº 4974 DE 09 / 12 / 71

DIOM Nº 6308 DE 20 / 12 / 71

DIGITALIZADO

EM: 06/04/01

Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 049741977

Projeto: 01541971

Autor: ADEMAR ARRUDA

Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 4974 DE 09 DE dezembro DE 1.977.

Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Francisco Osmundo Pontes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Francisco Osmundo Pontes.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

À Comissão de Legislação e Justiça
Fortaleza 25/11/77

Ao Vereador Mauricio Arruda
Relator, Em 29-11-77
O Juiz Mauricio
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 05417

29/11/77
Sandra Costa

30/11/77
Sandra Costa

Concede o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao DR. FRANCISCO OSMUNDO PONTES.

30/11/77
Sandra Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' concedido o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao DR. FRANCISCO OSMUNDO PONTES.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de novembro de 1977.

Vereador - Ademar Arruda

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

C U R R I C U L U M V I T A E

1. Juiz FRANCISCO OSMUNDO PONTES, do Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região, nascido a 04 de novembro de 1920, no Município de Lábrea, Amazonas, filho de José Manassés Pontes e Maria Sabino Pontes.

2. CURSOS:

2.1. Curso Primário: Colégio Nogueira, Fortaleza-Ceará.

2.2. Curso Secundário: Colégio Castelo, Fortaleza-Ceará.

2.3. Curso Pre-Universitário: Liceu do Ceará (curso pre-jurídico).

2.4. Curso Universitário: Faculdade de Direito do Ceará, onde se formou em Ciências Jurídicas e Sociais, no ano de 1945.

2.5. Curso Camões, promovido pela Academia Brasileira de Letras.

3. CARGOS E FUNÇÕES QUE EXERCEU OU EXERCE:

3.1. Diretor do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, do Governo do Estado do Ceará, em 1945.

3.2. Procurador Judicial de Terras, do Governo do Estado do Ceará, em 1946.

3.3. Membro do Conselho Superior da Associação Cearense de Imprensa.

3.4. Membro do Conselho Superior do Clube do Advogado.

3.5. Presidente de Honra do Elos Clube de Fortaleza.

4. MAGISTRATURA:

4.1. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará, nomeado por ato do Exmo. Sr. Presidente da República, em 1946, tendo permanecido no cargo durante 23 anos.

4.2. Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região, mediante promoção por merecimento, feita em 1969, por ato do Exmo. Sr. Presidente da República.

4.3. Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região no biênio 1972/1974.

4.4. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região, eleito por unanimidade, para o biênio 1976/1978.

BALHOS JURÍDICOS:

5.1. Publicou na Revista do Trabalho e na revista Legislação Trabalhista diversas sentenças e vários trabalhos sobre Direito.

6. ATIVIDADES JORNALÍSTICAS:

6.1. Fundador e Diretor da Revista Contemporânea, de Fortaleza-Ceará de 1939 a 1969.

6.2. Fundador e Diretor do jornal Diário da Tarde, de Fortaleza-Ceará de 1944 a 1945.

6.3. Colaborador permanente, desde 1950, dos jornais "Correio do Ceará" "O Povo" "Tribuna do Ceará", de Fortaleza.

7. ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES A QUE PERTENCE:

7.1. Membro titular do Instituto Latinoamericano de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social.

7.2. Confraternité Universelle Balzacienne, do Uruguai (sócio correspondente).

7.3. Academia Amazonense de Letras (sócio correspondente).

7.4. Academia Maranhense de Letras (sócio correspondente).

7.5. Academia de Estudos e Letras de Sobral (sócio correspondente).

7.6. Rotary Club de Fortaleza-Ceará.

7.7. Membro da Sociedade Brasileira de Direito Aeroespacial.

7.8. Academia Parnaibana de Letras(sócio correspondente).

8. MEDALHAS:

8.1. da Ordem de Benemerência, conferida pelo Exmo. Sr. Presidente da República Portuguesa.

8.2. de Oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Comendador, conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3. do Sesquicentenário do Poder Legislativo, conferida pela Câmara dos Deputados.

8.4. Graça Aranha, conferida pela Academia Maranhense de Letras.

8.5. do Mérito Bancário, conferida pela Federação Norte-Nordeste dos Bancários e Sindicato dos Bancários do Ceará.

9. TÍTULOS RECEBIDOS:

9.1. Amigo do Instituto do Ceará(Histórico, Geográfico, Antropológico).

9.2. Amigo da Marinha.

9.3. Amigo da Indústria, conferido pela Federação das Indústrias do Estado do Ceará).

9.4. Cidadão de Juázeiro do Norte - Ceará.

9.5. Cidadão de Massapê - Ceará.

9.6. Cidadão cearense, conforme título outorgado pela Assembléia Legislativa.

10. CONGRESSOS:

10.1. Congressos da União Nacional dos Estudantes, realizados em 1942, 1943 e 1944, no Rio de Janeiro, como representante do corpo discente da Faculdade de Direito do Ceará.

10.2. Forum de Debates Lindolfo Color, na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, como representante do Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região.

10.3. Congresso Nacional de Advogados, realizado em São Paulo, em 1952, como convidado da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará.

10.4. Congresso Internacional de Jornalismo, realizado em Londres, no ano de 1956.

10.5. Congresso Penal e Penitenciário, realizado em Lisboa, Governo Português, em 1958.

10.6. Congresso Nacional de Direito do Trabalho, realizado em São Paulo em 1970.

10.7. Seminários sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, realizados em Brasília(1968) - em Recife (1970) e em Belém (1972).

10.8. Congresso de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado no México, em 1974.

10.9. Congresso de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado em São Paulo, em 1975.

10.10. Congresso de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado em Manaus, em 1976.

10.11. Encontro Nacional de Juízes do Trabalho - Salvador, Bahia, 1977.

29/11/77
Sampaio Bastos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 419 /77
Ao Projeto de Lei nº 154/77

O Vereador Ademar Arruda apresentou à consideração do Plenário o presente projeto de lei que "Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Osmundo Pontes".

Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, mediante promoção, por merecimento, por ato do Exmo. Sr. Presidente da República, exerceu outras funções importantes que atestam, mais ainda os seus merecimentos.

Membros de várias associações de classe, jornalista atuante, colaborador permanente dos jornais "Correio do Ceará", "O Povo" e "Tribuna do Ceará". Publicou na Revista do Trabalho e na revista Legislação Trabalhista diversas sentenças e vários trabalhos sobre Direito.

Portador de várias condecorações, Medalhas e títulos, conforme podemos constatar pelo seu curriculo anexo, o Dr. Osmundo Pontes é merecedor da homenagem pretendida, razão por que somos pela aprovação da propositura em tela.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1977.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 154/77.

Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Francisco Osmundo Pontes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' concedido o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Francisco Osmundo Pontes.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1977.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

Ofício nº 1800/77.

Fortaleza, 05 de dezembro de 1977

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Concede o título honorífico ' de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Francisco Osmundo Pontes".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo, Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.